

PUBLICADO DOC 25/04/2008, PÁG. 106

PARECER Nº 366/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 725/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Osamu Watanabe o antigo trecho da Rua Ité, entre as Ruas Aurora de Oliveira e Pascoal Giampaoli, na Vila Guilherme.

Encaminhado pedido de informações ao Poder Executivo, esclareceu o órgão competente às fls. 14 e 16 que o logradouro possui denominação oficial de Rua Ité, conferida pelo Decreto nº 15.635/79; que na prática existem dois logradouros distintos com o mesmo nome, tendo em vista o seu seccionamento por obra viária; que entendem ser este fator de outra natureza que cause dificuldade de identificação, o que autoriza a alteração de denominação nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 14.454/07.

Com efeito, a alteração pretendida tem por fundamento o inciso II do art. 5º da Lei nº 14.454/07, que consolidou a legislação referente à denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, que permite a alteração na hipótese de denominação que apresente similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.

Ressalte-se que, no caso, não exige a lei a anuência dos moradores ou domiciliados no entorno, já que o art. 5º, § 2º, da Lei nº 14.454/07 aplica-se tão-somente aos casos de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Ainda, com relação ao art. 6º da Lei nº 14.454/07, que estabelece diretrizes para a seleção do logradouro que deva ter seu nome substituído, entendemos que apesar de se tratar originalmente de um logradouro único, agora com dois trechos, a comissão de mérito competente poderá avaliar melhor a correta escolha do trecho a ter seu nome alterado, a fim de causar o menor inconveniente para a cidade, de acordo com os critérios postos no referido artigo.

O projeto está amparado nos arts. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.454/07, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

**PELA LEGALIDADE.**

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como à descrição sugerida pelo Executivo às fls. 17, propomos o substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 725/07**

Altera a denominação do trecho da Rua Ité, compreendido entre as Ruas Aurora de Oliveira e Pascoal Giampaoli, no Distrito do Pari, Subprefeitura da Mooca, para Rua Osamu Watanabe, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do trecho da Rua Ité, compreendido entre as Ruas Aurora de Oliveira e Pascoal Giampaoli, codlog 09630-0, setor 304 – quadras 97 e 153, no Distrito do Pari, Subprefeitura da Mooca, para Rua Osamu Watanabe.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/4/08  
João Antonio – Presidente

Tião Farias – Relator  
Agnaldo Timóteo  
Ademir da Guia  
Celso Jatene  
Claudete Alves  
Dalton Silvano  
Kamia  
Russomanno